



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.818, 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre regulamentação carga horária do cargo de Nutricionista do NASF, Técnico em Geoprocessamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e, na Lei Complementar nº 107/2015;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo TCEMG nos autos do Proc. nº 977.517 – Rel. Cons. Gilberto Diniz que determinou a adequação da carga horária do cargo de Nutricionista do NASF e Técnico de Geoprocessamento ao que estabelecido pela Lei Complementar nº 107/2015;

DECRETA.

Art. 1º. Fica determinado que a carga horária relativa ao cargo de Nutricionista – NASF é de 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 107/2015.

Art. 2º. Fica fixada a carga horária do cargo de Técnico em Geoprocessamento em 30 (trinta) horas semanais em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 107/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 23 de maio de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni